



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 693, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**CONCEDE A MEDALHA DE
HONRA AO MÉRITO
"GOVERNADOR CLÓVIS
BEZERRA" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica concedida a medalha de honra ao mérito "Governador Clóvis Bezerra", ao **Sr. Antônio Hervázio Bezerra Cavalcanti**.

Art. 2º. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores convocará sessão solene para entrega das honrarias prevista no art. 1º. da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 23 de dezembro de 2015.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 28 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº. 692, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**INSTITUI A MEDALHA DE HONRA
AO MÉRITO "MESTRE MAESTRO" E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Medalha de Honra ao Mérito "Mestre Maestro" e dá outras providências.

Art. 2º - A medalha ora instituída será conferida pela Câmara Municipal de Bananeiras em Sessão Solene, a artistas que tenham contribuído e/ou prestado serviços relevantes ao município de Bananeiras.

Art. 3º - A proposta para a concessão da comenda deverá partir da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, através de Projeto de Lei.

Parágrafo Único - não deverá ultrapassar a quantidade de 03 (três) comendas por ano, observando a quorum mínimo de 1/3 (um terço) da composição do Poder Legislativo.

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a realizar despesas financeiras para a execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras - PB, 23 de dezembro de 2015.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

LEI MUNICIPAL Nº. 693, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA
AO MÉRITO "GOVERNADOR
CLÓVIS BEZERRA" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica concedida a medalha de honra ao mérito "Governador Clóvis Bezerra", ao Sr. Antônio Hervázio Bezerra Cavalcanti.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores convocará sessão solene para entrega das honrarias prevista no art. 1º. da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras - PB, 23 de dezembro de 2015.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

LEI MUNICIPAL Nº. 694, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSOR
EDGARD SANTA CRUZ" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica concedida a medalha de honra ao mérito Educacional "Professor Edgard Santa Cruz", a Srta. Gilvanisa Maia Martins.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores convocará sessão solene para entrega das honrarias prevista no art. 1º. da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras - PB, 23 de dezembro de 2015.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

LEI MUNICIPAL Nº. 695, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**CONCEDE A MEDALHA "MESTRE
MAESTRO" ÀS PESSOAS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**